

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

(i) ECDU, artigo 38.º

(ii) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, secção III, artigo 19.º

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

2 de Maio de 2007. — A Vice-Reitora, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

Edital n.º 463/2007

O Doutor António Teixeira Marques, professor catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, por meu despacho de 2 de Maio de 2007, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de uma vaga de professor associado do 4.º grupo, subgrupo B (Bioquímica), do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e, com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente a certidão do doutoramento e certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de docente universitário, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;

b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;

b) Filiação;

c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;

d) Data e localidade de nascimento;

e) Estado civil;

f) Profissão;

g) Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — O método de selecção e os critérios de avaliação dos candidatos são os seguintes:

Para a avaliação e seriação dos candidatos admitidos ao concurso supracitado serão utilizados dois critérios (avaliação curricular e avaliação de relatório pedagógico), cuja descrição e ponderação se apreensão de seguida:

A — Avaliação curricular (máximo de 14 em 20) — a avaliação curricular será baseada nos seguintes factores de avaliação:

a) Mérito científico (pontuação máxima de 8 em 20). Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes itens:

1) Produção científica (máximo de 4,0). Será avaliada por meios da análise e quantificação do seguinte:

Quantidade e qualidade de artigos científicos originais publicados em revistas internacionais da área;

2) Participação/coordenação de projectos científicos na área do concurso bioquímicas/ciências da vida (máximo de 2,0);

3) Constituição de equipas científicas incluindo a orientação de alunos de doutoramento e mestrado (máximo de 1,0);

4) Intervenção na comunidade científica (máximo de 1,0). Pretende-se avaliar a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas a nível internacional, participação em júris académicos fora da própria instituição, etc.;

b) Mérito pedagógico (pontuação 6 em 20). Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros:

1) Regência de disciplinas de ensino graduado (máximo de 3,0). Inclui: capacidade de coordenar e de organizar o ensino de disciplinas de Bioquímica e Biologia Molecular, a utilização de novas abordagens metodologia de ensino/aprendizagem;

2) Ensino pós-graduado: cursos, tópicos e envolvimento na organização (máximo de 3,0);

B — Apreciação de um relatório pedagógico (máximo de 6 em 20). O relatório deve incluir o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, da área do concurso. A avaliação do relatório tomará em consideração: a sua estrutura, a qualidade da proposta, a adequação do programa e o método de funcionamento.

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor António Teixeira Marques, vice-reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutora Maria da Graça de Sousa Leitão Morais, professora catedrática da Faculdade Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Leonor Martins de Almeida, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Doutor Alexandre Tiedtke Quintanilha, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutora Maria João Gameiro de Mascarenhas Saraiva, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Pedro Gaspar Moradas Ferreira, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E, para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

3 de Maio de 2007. — O Vice-Reitor, *António Teixeira Marques*.